Município de
SEVER DO
VOUGA

2022

Procedimento para: "Aquisição de serviços de transportes para XXII Viagem Convívio/Sénior 2022"

50.2.34/2022

Concurso Público Normal

Gabinete de Contratação Pública

Município de
SEVER DO
VOUGA

Aprovação e conhecimento

De acordo com despacho de delegação de competências do Presidente da Câmara do dia 18 de outubro de 2021, declaro ter conhecimento e aprovo o conteúdo do presente documento que compõe as peças do procedimento com o número de processo - 50.2.34/2022, para:

"Aquisição de serviços de transportes para XXII Viagem Convívio/Sénior 2022".

O Vereadora do Pelouro da Ação e Coesão Social,

Assinado por: **Paula Cristina Dias Coutinho**
Num. de Identificação: 11977556
Data: 2022.09.06 19:47:04+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Sever do Vouga.**

CHAVE MÓVEL

PROGRAMA DE CONCURSO

"Aquisição de serviços de transportes para XXII Viagem Convívio/Sénior 2022"

ÍNDICE

Cláusula 1.ª- Identificação do Concurso
Cláusula 2.ª - Entidade Adjudicante
Cláusula 3.ª - Decisão de contratar
Cláusula 4.ª - Júri do procedimento
Cláusula 5.ª - Disponibilização das peças do concurso
Cláusula 6.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do concurso
Cláusula 7.ª - Documentos que constituem as propostas
Cláusula 8.ª - Propostas variantes
Cláusula 9.ª - Prazo e Modo de apresentação das propostas
Cláusula 10.ª - Prazo de manutenção das propostas
Cláusula 11.ª - Critério de adjudicação
Cláusula 12.ª - Análise das Propostas
Cláusula 13.ª - Decisão de adjudicação
Cláusula 14.ª - Notificação da adjudicação
Cláusula 15.ª - Caução
Cláusula 16.ª - Aprovação e aceitação da minuta do contrato
Cláusula 17.ª – Despesas
Cláusula 18.ª – Confidencialidade e segurança da informação
Cláusula 19.ª – Legislação aplicável
Cláusula 20.ª - Possibilidade de ajuste direto

Anexos
Anexo A – Modelo da Proposta
Anexo B - Modelo de declaração para verificação da existência de entidades especialmente relacionadas
Anexo I – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP
Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP

Município de
SEVER DO
VOUGA

Página em branco

PROGRAMA DO CONCURSO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Identificação do Concurso

O presente procedimento visa a celebração de um contrato para aquisição de serviços de "**Aquisição de serviços de transportes para XXII Viagem Convívio/Sénior 2022",** organizado nos termos dos artigos 18.º, alínea b) do artigo 20.º, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado CCP.

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Sever do Vouga, adiante designada por MSV, com sede no Largo do Município, 3740-262 Sever do Vouga, e com os seguintes contactos, para efeitos do presente procedimento:

Telefone: +351 234555566;

Correio eletrónico: cm.sever@cm-sever.pt

Website oficial: www.cm-sever.pt

2. Os interessados e concorrentes devem dirigir as comunicações destinadas ao Município de Sever do Vouga e ao júri do procedimento para o endereço e contatos referidos no número anterior.

3. Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º, todos os atos que, nos termos do CCP, devem ser realizados em plataforma eletrónica, devem ser praticados através do envio pelo correio, correio eletrónico ou telecópia, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho.

Cláusula 3.ª

Decisão de contratar

A decisão de contratar, foi tomada por despacho da Vereadora do Pelouro da Ação e Coesão Social, em assonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho e do disposto no art.º 36.º do CCP.

Cláusula 4.ª

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal de Sever do Vouga.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a condução do ato público do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Cláusula 5.ª

Disponibilização das peças do concurso

1. O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada no n.º 2 do artigo 2.º, onde pode ser consultado entre as 9H00 e as 16H30 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.
2. O processo de concurso é constituído pelas seguintes peças:

1.1. O Anúncio.

1.2. O Programa do Concurso.

1.3. O Caderno de Encargos.

1.4. Anexos, se aplicável.

3. Acesso as peças do procedimento:

3.1. As peças do procedimento serão disponibilizadas na Plataforma AcinGov, de forma livre, completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio.

Cláusula 6.ª

Esclarecimentos e retificações das peças do concurso

1. Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do concurso e as listas que contenha, e ainda, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento, desde que solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica AcinGov na funcionalidade esclarecimentos/comunicações, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos, erros e omissões, a que se refere o número anterior são prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
3. Os esclarecimentos, erros e omissões, prestados serão notificados, através da plataforma eletrónica, aos interessados e junto às peças do procedimento.
4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
5. A prorrogação do prazo para entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta, indicado na Clausula 9.ª, seja inferior a 9 dias, os esclarecimentos referidos no ponto anterior podem ser prestados até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

CAPÍTULO II
Proposta

Cláusula 7.ª
Documentos que constituem as propostas

1. A proposta, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
1.1. Proposta de preço (modelo Anexo A);
1.2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (modelo Anexo I).
1.3. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
1.4. Modelo de declaração para verificação da existência de entidades especialmente relacionadas (modelo Anexo B).
1.5. Quando aplicável, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do art.º 54.º, n.º 7, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
1.6. Outros elementos que julgue necessário à compreensão da proposta.

Cláusula 8.ª

Propostas variantes

1. Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Programa do Concurso ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.
2. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
3. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Cláusula 9.ª

Prazo e Modo de apresentação das propostas

1. A proposta deve ser apresentada até às **17:00 horas do 6.º dia** a contar da data do envio do anúncio no Diário da República.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma AcinGov.
3. Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
4. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27.º da Portaria 701-G/2009 de 29 de julho.
5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Sever do Vouga, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.ª

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CAPÍTULO III

Critério de Adjudicação

Cláusula 11.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo como o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o **critério do monofator**, designadamente **o preço**, enquanto único critério de avaliação, uma vez que todos os elementos do contrato estão devidamente definidos nas peças do procedimento.

2. É obrigatório a apresentação de preços para todos os artigos da LPU (ANEXO A), sob pena de exclusão da proposta.
3. A avaliação para efeitos de comparação, será efetuada pela soma dos preços unitários por autocarro.
4. Critérios de desempate:
4.1. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, a proposta vencedora será a que tiver o preço unitário do "Transporte com Lotação 49 a 55 lugares", mais baixo, de seguida o "Transporte com Lotação 56 a 59" e por último o "Transporte com Lotação 60 a 67 lugares".
4.2. Por último proceder-se-á ao sorteiro presencial dos interessados, se o critério do ponto anterior não tiver sido suficiente.
4.3. Regras do sorteio:
4.3.1. Notificação dos concorrentes empatados, do dia, hora e local para o sorteio;
4.3.2. O sorteiro decorrerá na presença do júri.
4.3.3. O nome dos concorrentes com propostas de igual preço será escrito em papel de igual gramagem que será dobrado em dois e colocados em envelopes brancos e iguais. Os envelopes serão colocados em um saco opaco;
4.3.4. Um elemento do júri retira um envelope. E em voz alta menciona o vencedor;
4.3.5. Será lavrada ata e assinada por todos os presentes a qual fará parte integrante do Relatório Final.

Cláusula 12.ª

Análise das Propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, fundamentalmente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

Adjudicação, Habilitação e Celebração do Contrato

Cláusula 13.ª

Decisão de adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o Município de Sever do Vouga procede à adjudicação da proposta posicionada em primeiro lugar.

Cláusula 14.ª

Notificação da adjudicação

1. A decisão de adjudicação é comunicada, simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação é solicitado ao adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os documentos no que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
3. Caso se verifique falta de algum documento cuja irregularidade não seja imputável ao adjudicatário, este tem um prazo adicional de 5 (dias) dias, para suprir a irregularidade sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 15.ª

Caução

Não será exigida a apresentação de qualquer caução, atendendo ao disposto da alínea a) do n.º 2, do art.º 88.º do CCP, ou seja, por se tratar de um contrato cum peço contratual inferior a € 500.000,00, nem será realizada a retenção referida no n.º 3 do mesmo artigo.

Cláusula 16.ª

Aprovação e aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar será submetida à aprovação por parte da Câmara Municipal de Sever do Vouga, em simultâneo, com o relatório final para efeitos de adjudicação, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, o Presidente da Câmara Municipal notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Cláusula 17.ª

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Cláusula 18.ª

Confidencialidade e segurança da informação

As partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislações subsidiárias.

Cláusula 20.ª

Possibilidade de Ajuste Direto

O Ajuste Direto poderá ser utilizado nos seguintes termos:

1. Caso todas as propostas tenham sido excluídas com fundamento no n.º 2 do art.º 70.º e de acordo com o n.º 2 do art.º 24.º do CCP.
2. Caso se verifique a necessidade de repetição de serviços similares, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 27.º.

Anexo A

MINUTA DA PROPOSTA

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Consulta Prévia para **"Aquisição de serviços de transportes para XXII Viagem Convívio/Sénior 2022",** a que se refere o convite com a referência 50.2.34/2022, obriga-se a executar o referido serviço, de harmonia com o Convite e Caderno de Encargos, nas seguintes condições de preço:

- Autocarro com lotação de 49 a 55 lugares: …….. €_____/autocarro
- Autocarro com lotação de 56 a 59 lugares: …….…….. €_____/autocarro
- Autocarro com lotação 60 a 67 lugares: ……..…….. €_____/autocarro

Às quantias supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.
Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(local),... (data),...

[assinatura]

ANEXO B
[Modelo de declaração para verificação da existência de entidades especialmente relacionadas]

Declaração

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

1 - Tomou conhecimento que por entidades especialmente relacionadas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, consideram-se, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.

2 - Que, tendo já tomado conhecimento do que se entende por entidades especialmente relacionadas nos termos do Código dos Contratos Públicos, a entidade aqui representada não está especialmente relacionada com nenhuma outra entidade.

ou

2 - Que, tendo já tomado conhecimento do que se entende por entidades especialmente relacionadas nos termos do Código dos Contratos Públicos, a entidade aqui representada está especialmente relacionada com as entidades a seguir identificadas:

- …*(firma, número de identificação fiscal...*);
- …*(firma, número de identificação fiscal*…);
- …
- …

4 - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

5 - Que o Código de acesso à Certidão Permanente da … é o seguinte: _____-_____-_____ .

... (local),... (data),... [assinatura ([2])].

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou
a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em
qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([5])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([3]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
([4]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([5]) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

Caderno de Encargos

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços de transportes para XXII Viagem Convívio/Sénior 2022

1. Objeto do Contrato

1.1. O objeto do contrato compreende o aluguer de autocarros de turismo com condutor.

2. Caraterísticas do serviço

2.1. O objeto do contrato consiste no aluguer de autocarros de turismo com as seguintes caraterísticas mínimas:

2.1.1 Gama turismo com apenas um piso, garantindo qualidade, conforto e segurança dos seus utilizadores;

2.1.2 Ar condicionado;

2.1.3 Os autocarros deverão ter os seguintes lugares:

2.1.3.1 Lotação de 49 a 55 lugares; 56 a 59 e 60 a 67 lugares;

2.1.4 Viaturas com idade média inferior a 10 anos e nenhuma das viaturas possuir idade superior a 15 anos.

2.2. O número estimado de autocarros necessários para esta aquisição de serviços será de 16 autocarros.

2.3. Viagem:

2.3.1. A viagem decorrerá no dia 29 de setembro de 2022;

2.3.2. O interlocutor (gestor do contrato), por parte do Município de Sever do Vouga, enviará o número efetivo dos inscritos para a devida distribuição e escolha do autocarro por número de lugares mais adequado;

2.3.3. A partida terá início às 08:00 horas;

2.3.4. Local de partida: nas várias sedes de freguesias do Concelho de Sever do Vouga;

2.3.5. Itinerário: Sever do Vouga - Santuário de Fátima – Quinta D. Nuno – Sever do Vouga;

2.3.6. Almoço na Quinta de D. Nuno, Estrada de Minde n.º 326, Fátima;

2.3.7. Outras paragens técnicas;

2.3.8. A hora prevista de chegada é de acordo com o estipulado na reunião a realizar com a empresa adjudicatária, não se prevendo passar das 19h30.

3. Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

3.1. Os condutores devem conhecer previamente o concelho, nomeadamente os itinerários dentro do município, dados a fornecer pelo Município, caso necessário, bem como o itinerário a efetuar para o local de destino.

3.2. A empresa adjudicatária deverá previamente facultar os contatos de todos os motoristas, bem como dos responsáveis da empresa transportadora.

3.3. A organização e monitorização das viaturas e motoristas no dia da viagem será da responsabilidade da empresa adjudicatária, devendo responsabilizar-se também pelo cumprimento total dos horários previamente acordados entre o adjudicante e o adjudicatário.

3.4. Em caso de avaria o adjudicatário deverá substituir o transporte no prazo uma hora, sob pena de incumprimento do contrato.

4. Encargos

4.1. São da responsabilidade do prestador de serviços as seguintes despesas:

4.1.1 Material utilizado para cumprimento do contrato, nomeadamente, encargos com motorista, acompanhante, combustível, seguros, licenças;

4.1.2 De deslocação, alojamento do condutor e vigilante, se necessário;

4.1.3 Viatura de substituição em caso de avaria ou outro acontecimento alheio à entidade adjudicante.

4.1.4 É da responsabilidade do prestador de serviços, a cobertura através de contratos de seguro:

4.1.4.1 De acidente de trabalho;

4.1.4.2 Seguro de responsabilidade civil para os valores mínimos obrigatórios para o tipo de transporte, objeto do contrato.

4.1.5 O Município de Sever do Vouga pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro e licenças, devendo a entidade adjudicante, fornecê-los no prazo de cinco dias.

5. Obrigações específicas da entidade adjudicante

5.1. A entidade adjudicante deverá nomear um gestor do contrato, o qual ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a celebrar, por via do presente procedimento, e comunicar ao adjudicatário a identidade do mesmo, bem como quaisquer alterações relativas à sua nomeação.

5.2. Cabe ao gestor do contrato ou outra entidade devidamente acreditada para o efeito monitorizar o cumprimento contratual pelo adjudicatário, no que respeita á condições técnicas e de qualidade.

5.3. Nomear um interlocutor, poderá ser a mesma pessoa ou não, ao qual cabe fornecer as informações e elementos que detenha e que sejam indispensáveis ao início e desenvolvimento dos trabalhos e que sejam solicitados pelo adjudicatário.

6. Informação a que se refere o n.º 4 do artigo 35.º - A do CCP

6.1. Para efeitos de apuramento do preço base do objeto deste contrato, e auxílio na preparação do procedimento foram realizadas consultas preliminares ao mercado;

6.2. A informação relativa a consulta preliminar ao mercado nos termos do artigo 35.º-A do CCP, que serviu de base na preparação do procedimento encontra-se apensa a decisão de contratar e poderá ser consultada junto dos serviços de contratação, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.

6.3. Para os devidos efeitos cumpre-se com disposto no n.º 3 e 4 do artigo 35.º - A do CCP.

7. Plano de Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento do contrato.

9.2. Nas faturas deverão constar o número do cabimento e compromisso a ser enviado com a comunicação da adjudicação ou se for utilizada a faturação eletrónica o número da requisição, uma vez que o Município de Sever do Vouga aderiu à Plataforma de Faturação Eletrónica da Saphety Level Trusted Services, S.A., e esta plataforma assim o exige.

i. Juntamente com as faturas, o adjudicatário deve remeter o comprovativo de execução do serviço prestado, identificação do local e valor e distribuição por autocarro.

9.3. Em caso de discordância por parte do Município de Sever do Vouga, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

9.4. As quantias devidas pelo Município de Sever do Vouga, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

9.5. Desde que devidamente emitidas e conferidas, as faturas são pagas através de Transferência Bancária.

10. Preço Base

10.1. O preço base para efeito de concurso é de € 12.800,00 (doze mil e oitocentos euros).

10.2. Os valores indicados no ponto anterior não incluem IVA.

10.3. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto do contrato.